

LEI MUNICIPAL Nº 5289, DE 24/09/2025
PROJETO DE LEI Nº 5755, DE 22/09/2025

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TESTE DA ORELHINHA EM RECÉM-NASCIDOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de São Sebastião do Paraíso - MG, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Teste da Orelhinha em Recém-Nascidos, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 6 de junho, data que marca o Dia Nacional do Teste da Orelhinha.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização tem como objetivos:

I - Informar a população sobre a importância do Teste da Orelhinha para o diagnóstico precoce de deficiências auditivas em recém-nascidos;

II - Estimular a realização universal do exame, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;

III - Promover ações educativas e informativas em unidades de saúde, escolas, meios de comunicação e espaços públicos;

IV - Incentivar a capacitação de profissionais da saúde para orientação às famílias quanto à triagem auditiva neonatal.

Art. 3º No decorrer da Semana Municipal poderão ser realizadas, com o apoio do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Palestras, campanhas, rodas de conversa e oficinas sobre o Teste da Orelhinha;

II - Divulgação de materiais educativos nas unidades básicas de saúde, maternidades e hospitais;

III - Parcerias com profissionais de fonoaudiologia, enfermagem, medicina, universidades e entidades da sociedade civil.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas em cooperação com instituições públicas e privadas, respeitando a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de setembro de 2025.

AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO CÉSAR PICIRILO

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE